

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Auditoria do Senado Federal

Aos responsáveis pelas contas do Senado Federal referentes ao exercício de 2024.

**Certificado:** 01/2025

**Unidade Auditada:** Senado Federal

**Município (UF):** BRASÍLIA/DF

**Exercício:** 2024

## Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida nos termos do art. 74, inciso IV, nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443 de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa – TCU 84/2020, as demonstrações contábeis do Senado Federal, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Destaca-se que, em observância ao art. 22, Parágrafo único, da Decisão Normativa – TCU nº 198, de 23 de março de 2022, o valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa executada do Senado Federal em 2024, dado que o Senado Federal tem como principal atividade a edição de normas e a fiscalização da atividade de gestão do Estado Brasileiro, conforme previsto no TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES, CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO da Constituição Federal. Em cumprimento à mencionada decisão normativa, por sua vez, a materialidade global (MG), a materialidade para execução (ME) e o limite para acumulação de



distorções (LAD), a partir do valor de referência supracitado, ficaram assim determinados:

VR – Valor de referência	Despesa Executada	R\$ 5.502.053,488,30
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 110.041.069,77
ME – Materialidade para execução	50% da MG	R\$ 55.020.534,88
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 5.502.053,49

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado “Base para opinião sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em relação ao escopo auditado e à materialidade definida, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis**

Não foram identificadas, nas demonstrações contábeis acima referidas, em relação ao escopo auditado e à materialidade definida, distorções relevantes, tampouco foram verificadas distorções com efeitos generalizados.

### **Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes**

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, em relação ao escopo auditado e à materialidade definida.

### **Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes**

Não foram identificados desvios de conformidade relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, tampouco com efeitos generalizados nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.



## **Bases para as opiniões**

Nossa auditoria, no limite do possível, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, considerando as restrições enfrentadas pela equipe de auditoria, especialmente aquelas relacionadas a recursos humanos e a capacitação. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação à Administração do Senado Federal, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes, no que concerne ao escopo definido para este trabalho

## **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2024 foram auditadas nos anos 2024/2025. Contudo, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2024.

## **Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis**

A Administração do Senado Federal é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que



há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Frente ao exposto, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável, dentro do escopo auditado, de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, dentro do possível, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, considerando as restrições enfrentadas pela equipe de auditoria, especialmente aquelas relacionadas a recursos humanos e a capacitação, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Senado Federal.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também, aos responsáveis pela Administração, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado



porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

## Conclusão

No presente trabalho, a despeito de a intenção ter sido no sentido da obtenção de asseguração razoável, devido à limitação de recursos inerentes a essa avaliação e à implementação de novo modelo de certificação de contas proposto pela IN/TCU nº 84/2020, não foi possível garantir a obtenção de asseguração razoável ou limitada, sendo nossas conclusões restritas ao escopo definido para este trabalho, tendo sido observadas as orientações contidas no item 1.3 do Ofício nº 0005/2021 – TCU/Segecex, de 10 de junho de 2021 e no art. 29, Parágrafo único, da Decisão Normativa – TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Assim, findos os trabalhos da auditoria de contas e considerando os resultados obtidos, **concluo pela regularidade das contas do exercício de 2024 do Senado Federal**, quanto ao escopo definido para este trabalho.

Brasília/DF, 24 de março de 2025.

**ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO**  
DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE AUDITORIA INTERNA

